



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 21 de janeiro de 2025 - Edição nº 572

## **SUMÁRIO**

- DECRETO Nº 061/2025 - Decreta Luto Oficial.
- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.maetinga.ba.gov.br](http://www.maetinga.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 8D49F329B8-4D6E48824F-C9CCE124DE-BE45867B14 | Edição: 572



## DECRETO Nº 61/2025

“Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências”

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, **SERGIO BARROS MOREIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidos, CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Maria do Rosário Canguçu no dia 21 de Janeiro de 2025 ocorrido na cidade de Vitória da Conquista-BA; CONSIDERANDO o consternamento geral da população diante do passamento de cidadã que contribuiu para desenvolvimento desta cidade;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **LUTO OFICIAL**, em todo território do Município de Maetinga-BA, pelo período de 2(dois) dias, a contar de hoje, em respeito ao falecimento da Sra. **MARIA DO ROSÁRIO CANGUÇU**.

**Parágrafo primeiro** - Durante o período citado no “caput” deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a munícipe que sempre honrou o seu ofício com dedicação.

**Parágrafo segundo**- Durante período de LUTO, os serviços públicos essenciais não serão suspensos.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

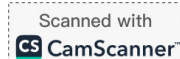
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Encaminhe-se ao departamento pessoal para as providências de estilo.

Maetinga-BA 21 de Janeiro de 2025.

  
**SERGIO BARROS MOREIRA**

Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137



Autenticação: 8D49F329B8-4D6E48824F-C9CCE124DE-BE45867B14 | Edição: 572





### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAETINGA-BA E A CÂMARA DE VEREADORES DE MAETINGA - BA PARA CESSÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR EM LICITAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA-BA**, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CPNJ sob nº 13.284.641/0001-67, com sede administrativa no Praça Naomar Alcântara, 41 - Centro, Maetinga-BA neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sergio Barros Moreira e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAETINGA - BA**, jurídica de direito público, cadastrada no CPNJ sob nº 16.423.964/0001-82 com sede na Rua Exuperio Lima, nº 31, centro, Maetinga-BA, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Francisco Ribeiro de Lima Júnior, CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que a 14.133 de 2021, regulamenta as aquisições da administração pública; Considerando o interesse da Câmara Municipal de Maetinga/BA, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Maetinga-BA não dispõe de servidores com capacitação técnica; CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal CONSIDERANDO por fim que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES:** constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Maetinga-BA na realização de licitações, em conformidade com o previsto na Lei 14.133 de 2021, e demais legislações correlatas, do Agente de Contratação, pregoeiro e equipe de Apoio do Município de Maetinga-BA, a ser designado através de decreto para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Maetinga-BA, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Equipe do Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Maetinga-BA todos os atos de condução do certame que lhe são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Scanned with  
CamScanner

Autenticação: 8D49F329B8-4D6E48824F-C9CCE124DE-BE45867B14 | Edição: 572





- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – A elaboração de atas;
- VIII – A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X – O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI – O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à adjudicação, homologação e a contratação.

§ 2º- Observadas as regras do inc. L do art. 6º e §2º ambos da Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo comissão de contratação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e aos cadastros dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes, me licitação que envolva bens ou serviços especiais.

§ 3º- Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro e Equipe de Apoio pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Maetinga-BA, entre elas:

- I- A determinação de abertura de licitação;
- II- A decisão dos recursos contra atos do Agente de Contratação/Pregoeiro;
- III- A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.
- IV- A celebração do contrato e ata de registro de preços;
- V- A formalização de termo aditivo.

§ 4º- Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e regulamentações à autonomia da do Agente de Contratação, do Pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Maetinga-BA arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO OU SERVIDOR CEDIDO:**

§ 1º- O Município de Maetinga-BA, se obriga a;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Scanned with  
CamScanner

Autenticação: 8D49F329B8-4D6E48824F-C9CCE124DE-BE45867B14 | Edição: 572





- a - Disponibilizar a título não oneroso Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio necessários para auxiliar nos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
- b- Encaminhar a Câmara Municipal de Maetinga-BA, por intermédio do agente de contratação e Pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º A Câmara Municipal de Maetinga-BA, se obriga a:

- a – Informar a Prefeitura Municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
- b- responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
- c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e terá dura duração de 24(vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Maetinga- BA e da Câmara do Município de Maetinga-BA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA:** O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

**Parágrafo único** - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Jânio Quadros-BA, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Maetinga,BA 20 de Janeiro de 2025.

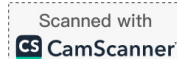
  
SERGIO BARROS MOREIRA  
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

  
FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA JÚNIOR  
Presidente da Câmara Municipal de Maetinga-BA

Testemunhas:

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia  
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137



Autenticação: 8D49F329B8-4D6E48824F-C9CCE124DE-BE45867B14 | Edição: 572